



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 25.160

CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE nº 35.300.501.497

AVISO AOS ACIONISTAS

8ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES E CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE SUBSCRIÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS COLOCAÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS

A **Sequia Logística e Transportes S.A.** (B3: SEQL3) ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, vem a público comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de agosto de 2025, foi aprovada a realização, bem como os termos e condições da 8ª (oitava) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, para colocação privada e em série única, da Companhia ("Debêntures"), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 19, inciso "xv" do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Emissão"), e será regida pelos termos e condições do "Acordo para a Emissão e Subscrição de Debêntures Conversíveis em Novas Ações" ("Acordo de Subscrição"), celebrado nesta data entre a Companhia e a WGTO Securitisation Fund – Planner Corretora de Valores S.A. ("Investidor"), fundo de investimento pertencente ao grupo Alpha Blue Ocean ("Grupo ABO").

A Escritura de Emissão encontra-se disponível para consulta nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

(1) COLOCAÇÃO, DISPENSA DE REGISTRO NA CVM E NA ANBIMA:

As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que se trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e na Associação das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

(2) DEPÓSITO PARA NEGOCIAÇÃO E REGISTRO DAS DEBÊNTURES:

As Debêntures serão registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") para fins de custódia eletrônica, compensação e liquidação. As Debêntures não poderão ser cedidas, vendidas, alienadas ou de qualquer forma transferidas, exceto se para uma afiliada de um titular de Debêntures ("Debenturista")

(3) DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o reforço do fluxo de caixa no contexto de sua reestruturação e do seu capital de giro.

(4) CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

As principais características da Emissão encontram-se descritas no **Anexo I** deste Aviso aos Acionistas.

(5) CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES:

As principais características gerais das Debêntures encontram-se descritas no **Anexo II** deste Aviso aos Acionistas.

(6) CONVERSIBILIDADE:

Conversibilidade: As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos previstos na Escritura de Emissão, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão sob o código "SEQL3", nas seguintes hipóteses:

Conversão Facultativa: desde que: (i) devidamente integralizadas; (ii) todas as Condições Precedentes tenham sido cumpridas pela Companhia, ou renunciadas pelos Debenturistas, e (iii) não tenha sido declarado o vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; as Debêntures que estiverem em circulação poderão ser convertidas em ações, a qualquer momento, observado o disposto nas Cláusulas 4.3 e seguintes da Escritura de Emissão, a exclusivo critério dos respectivos Debenturistas; ou

Conversão Obrigatória: as Debêntures devidamente integralizadas serão obrigatoriamente convertidas em ações ao final do Prazo de Vencimento.

(7) PREÇO DE CONVERSÃO:

O preço de conversão das Debêntures é de 95% (noventa e cinco por cento) do menor preço médio diário ponderado por volume ("VWAP Diário" e "Preço de Conversão", respectivamente) observado durante o período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos das Ações encerrados no Dia de Negociação imediatamente anterior à Data de Conversão ("Período de Precificação"). O resultado do cálculo do Preço de Conversão será truncado após 2 (duas) casas decimais.

(8) PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES:

Preço de Subscrição: As Debêntures serão subscritas por preço de emissão correspondente ao seu valor nominal unitário, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

Integralização de Debêntures: As Debêntures deverão ser integralizadas conforme as Chamadas de Capital a serem feitas pela Companhia em até 20 (vinte) parcelas, cada qual no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondendo à integralização de 400 (quatrocentas) Debêntures (cada uma, uma "Parcela"), no prazo de até 28 (vinte e oito) meses contados da Data de Emissão, observado o cumprimento (ou a dispensa pelos Debenturistas, se for o caso) das condições precedentes previstas na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão ("Condições Precedentes") a cada integralização de Debêntures.

(9) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Direito de Preferência. A Emissão será realizada com a concessão de direito de preferência aos Atuais Acionistas, nos termos do artigo 171, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, parágrafo 6º, do Estatuto Social ("Direito de Preferência").

Data Limite de Comprovação do Acionista e Cessão do Direito de Preferência. Para fins do exercício do Direito de Preferência, serão considerados como atuais acionistas da Companhia, aqueles que detiverem qualquer quantidade de ação ordinária de emissão da Companhia, em 15 de agosto de 2025 (inclusive), passando as ações ordinárias de emissão da Companhia a serem negociadas "*ex Direito de Preferência*" na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão a partir de 16 de agosto de 2025 ("Atuais Acionistas" e "Data Limite de Comprovação do Acionista"). **As ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas a partir do Dia Útil seguinte à Data Limite de Comprovação do Acionista não farão jus ao Direito de Preferência para subscrição das Debêntures.**

Limite de Subscrição Proporcional. De forma a assegurar o Direito de Preferência, tomar-se-á como base a participação acionária dos Atuais Acionistas verificada nas posições em custódia após o fechamento do mercado na Data Limite de Comprovação do Acionista, tendo cada Atual Acionista, em referida data, o direito de subscrever até 7,9504 Debêntures para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade, considerando a colocação de 8.000 (oito mil) Debêntures, o qual poderá ser diminuído proporcionalmente caso não seja subscrita a totalidade das debentures ora emitidas. ("Limite de Subscrição Proporcional das Debêntures"). Caso a relação resulte em fração, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Debêntures.

É permitida a subscrição parcial das Debêntures ("Subscrição Parcial"), contanto que seja subscrita a quantidade mínima de 2.000 (duas mil) Debêntures ("Subscrição Mínima de Debêntures"), observado que: (i) se a Subscrição Mínima de Debêntures não for atingida até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, a Emissão deverá ser cancelada pela Companhia; ou (ii) se a Subscrição.

Período de Exercício do Direito de Preferência. Observado do disposto acima, os Atuais Acionistas que desejarem adquirir as Debêntures, deverão enviar os respectivos boletins de subscrição, conforme minuta constante do Anexo II a Escritura de Emissão, à Companhia por meio do e-mail ri@sequoialog.com.br, com cópia ao Escriturador por meio do e-mail escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br, a partir do Dia Útil subsequente à Data Limite de Comprovação do Acionista, em até 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, iniciando-se em 14 de agosto de 2025, e encerrando-se em 15 de setembro de 2025 ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), devendo indicar, no seu respectivo boletim de subscrição, a quantidade de Debêntures que desejam

subscrever e a Série (conforme definido no Anexo II) na qual desejam subscrever, conforme minuta constante do Anexo II a Escritura de Emissão.

Subscrição de Sobras: Aqueles que subscreverem Debêntures durante o Período de Exercício do Direito de Preferência poderão pedir reserva de Debêntures que não forem subscritas durante tal período ("Sobras"), se houver, de acordo com o artigo 171, §7º, da Lei das Sociedades por Ações. Para tanto, os subscritores deverão expressar sua intenção de subscrever as Sobras no Boletim de Subscrição. Ao final do Período de Exercício do Direito de Preferência, a quantidade de Sobras será determinada e rateada proporcionalmente entre os subscritores de Debêntures que tiverem manifestado sua intenção de subscrever Sobras. Neste caso, novo aviso aos acionistas deverá ser publicado pela Companhia para dar ciência (i) do número total de Debêntures subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, e (ii) do início do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a subscrição das Sobras.

(10) DIREITOS E VANTAGENS DAS AÇÕES DECORRENTES DA CONVERSÃO:

As Ações Decorrentes da Conversão, tanto no âmbito de uma Conversão Obrigatória como no de uma Conversão Facultativa, terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente, e nas respectivas Datas de Conversão, às ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do Estatuto Social.

(11) INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os Atuais Acionistas ou Debenturistas que desejarem mais informações ou esclarecimentos sobre a Emissão e as Debêntures poderão em contato com a Companhia por meio dos canais de comunicação de Relações com Investidores da Companhia, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Aviso aos Acionistas devem ter o mesmo significado atribuído a eles na Escritura de Emissão.

Este Aviso aos Acionistas não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como uma recomendação de investimento nas Debêntures. Ao decidir investir nas Debêntures, os Atuais Acionistas e os Debenturistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais. Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado relacionados à Emissão serão divulgados por meio de aviso aos acionistas, comunicado ao mercado e/ou fato relevante, conforme aplicável, nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A

Leopoldo de Bruggen e Silva

Diretor de Relações com Investidores e Financeiro

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Os termos utilizados no presente Anexo I, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste Anexo I, terão o significado que lhes é atribuído Aviso aos Acionistas, no Anexo II e/ou na Escritura de Emissão.

- (a) *Número da Emissão*: As Debêntures representam a 8ª (oitava) emissão de debêntures da Companhia.
- (b) *Valor Total da Emissão*: O valor total da Emissão será de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).
- (c) *Séries*: A Emissão será realizada em série única.
- (d) *Registro*: As Debêntures serão registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para fins de custódia eletrônica, compensação e liquidação.
- (e) *Destinação dos Recursos*: Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o reforço do fluxo de caixa no contexto de sua reestruturação e do seu capital de giro.
- (f) *Colocação*: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- (g) *Negociação*: As Debêntures não poderão ser cedidas, vendidas, alienadas ou de qualquer forma transferidas, exceto se para uma afiliada de um titular de Debêntures (“Debenturista”).
- (h) *Subscrição Parcial*: É permitida a subscrição parcial das Debêntures (“Subscrição Parcial”), contanto que seja subscrita a quantidade mínima de 2.000 (duas mil) Debêntures (“Subscrição Mínima de Debêntures”), observado que: (i) se a Subscrição Mínima de Debêntures não for atingida até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, a Emissão deverá ser cancelada pela Companhia; ou (ii) se a Subscrição Mínima de Debêntures for atingida, mas nem todas as Debêntures sejam subscritas até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, as Debêntures que remanescerem não subscritas deverão ser canceladas pela Companhia. Quaisquer montantes pagos pelas Debêntures deverão ser reembolsados em até 3 (três) dias úteis contados do término do Período de Exercício do Direito de Preferência.

* * * *

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

Os termos utilizados no presente Anexo II, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste Anexo II, terão o significado que lhes é atribuído neste Aviso aos Acionistas, no Anexo I e/ou na Escritura de Emissão.

(a) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data informada na Cláusula 4.1.1 da Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

(b) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por extrato emitido pela B3 (para Debêntures mantidas em custódia eletrônica junto à B3) ou pelo Escriturador (sendo certo que os extratos emitidos pelo Escriturador deverão considerar as informações fornecidas pela B3 com relação às Debêntures mantidas em custódia eletrônica junto à B3).

(c) Conversibilidade: As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos previstos na Escritura de Emissão, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão sob o código "SEQL3", nas seguintes hipóteses:

- Conversão Facultativa: desde que: (i) devidamente integralizadas; (ii) todas as Condições Precedentes tenham sido cumpridas pela Companhia, ou renunciadas pelos Debenturistas, e (iii) não tenha sido declarado o vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; as Debêntures que estiverem em circulação poderão ser convertidas em ações, a qualquer momento, observado o disposto nas Cláusulas 4.3 e seguintes da Escritura de Emissão, a exclusivo critério dos respectivos Debenturistas; ou

- Conversão Obrigatória: as Debêntures devidamente integralizadas serão obrigatoriamente convertidas em ações ao final do Prazo de Vencimento.

(d) Limite do Aumento de Capital Decorrente da Conversão: o capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) em razão da conversão das Debêntures em ações.

(e) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografia.

(f) Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures será de 28 (vinte e oito) meses contados da Data de Emissão.

(g) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). Não haverá desmembramento do valor nominal das Debêntures e dos demais direitos conferidos aos seus titulares.

(h) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 8.000 (oito mil) Debêntures, sendo certo que, em caso de Subscrição Parcial, as Debêntures que não forem subscritas até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência serão canceladas pela Companhia.

(i) Subscrição de Debêntures: As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, conforme o Anexo 4.4.5 à Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), observado, ainda, o disposto nas Cláusulas 4.4 e 4.10 da Escritura de Emissão. Os acionistas da Companhia, conforme sua base acionária em 14 de agosto de 2025 ("Data de Corte"), poderão exercer seu direito de preferência para a subscrição das Debêntures na proporção do número de ações de emissão da Companhia de que forem titulares na presente data, conforme o previsto no artigo 57, §1º, e no artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, e no Estatuto Social ("Direito de Preferência"). Ações adquiridas posteriormente à Data de Corte não darão aos seus titulares o direito de exercer o Direito de Preferência. O Direito de Preferência poderá ser exercido em prazo de 30 (trinta) dias a ser indicado no aviso aos acionistas dando ciência do período de exercício do Direito de Preferência, sem prejuízo da regulação da B3 e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM sobre o tema ("Período de Exercício do Direito de Preferência").

(j) Subscrição de Sobras: Aqueles que subscreverem Debêntures durante o Período de Exercício do Direito de Preferência poderão pedir reserva de Debêntures que não forem subscritas durante tal período ("Sobras"), se houver, de acordo com o artigo 171, §7º, da Lei das Sociedades por Ações. Para tanto, os subscritores deverão expressar sua intenção de subscrever as Sobras no Boletim de Subscrição. Ao final do Período de Exercício do Direito de Preferência, a quantidade de Sobras será determinada e rateada proporcionalmente entre os subscritores de Debêntures que tiverem manifestado sua intenção de subscrever Sobras. Neste caso, novo aviso aos acionistas deverá ser publicado pela Companhia para dar ciência (i) do número total de Debêntures subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, e (ii) do início do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a subscrição das Sobras.

(k) Cessão do Direito de Preferência: É permitida a cessão do Direito de Preferência, de acordo com o artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que os cessionários deverão comprovar à Companhia a cessão do Direito de Preferência.

(l) Integralização de Debêntures: As Debêntures deverão ser integralizadas conforme as Chamadas de Capital a serem feitas pela Companhia em até 20 (vinte) parcelas, cada qual no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondendo à integralização de 400 (quatrocentas) Debêntures (cada uma, uma "Parcela"), no prazo de até 28 (vinte e oito) meses contados da Data de Emissão, observado o cumprimento (ou a dispensa pelos Debenturistas, se for o caso) das condições precedentes previstas na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão ("Condições Precedentes") a cada integralização de Debêntures.

(m) Chamadas de Capital: A Companhia terá o direito, de tempos em tempos, caso as Condições Precedentes tenham sido cumpridas (ou dispensadas pelos Debenturistas, se for o caso), exigir que os Debenturistas integralizem uma Parcela (cada uma, uma "Chamada de Capital"), através do envio de notificação aos Debenturistas. O volume de cada Chamada de Capital e outros direitos e obrigações relativos às Chamadas de Capital estão previstos na Escritura de Emissão.

(n) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.

(o) Remuneração: Não serão pagos juros remuneratórios relativos às Debêntures.

(p) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, mediante o depósito dos valores devidos na conta corrente de titularidade do Debenturista, a ser informada à Companhia nos termos da Escritura de Emissão. No entanto, para quaisquer outros fins, considerar-se-á como local de pagamento a cidade de Barueri, estado de São Paulo.

(q) Encargos Moratórios – Obrigações de Pagamento: Ocorrendo a impontualidade no pagamento, pela Companhia, de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados pro rata temporis sobre o montante devido e não pago.

(r) Encargos Moratórios – Conversão: O atraso pela Companhia no cumprimento de obrigações relativas à conversão das Debêntures em ações, nos termos da Escritura de Emissão, ensejará o pagamento de (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis sobre o valor total das Debêntures que tiverem deixado de ser convertidas, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo cumprimento da obrigação em questão (inclusive).

(s) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(t) Resgate Antecipado: Exceto conforme previsto nas Clausulas 5.3 (Oferta de Resgate Antecipado) e 6 (Evento de Inadimplemento) da Escritura de Emissão, não haverá resgate antecipado das Debêntures. A Oferta de Resgate Antecipado poderá ser feita a critério da Companhia, a qualquer tempo, e deverá ser feita com relação a todas as Debêntures, e todos os Debenturistas poderão participar da Oferta de Resgate Antecipado em igualdade de condições. Já no caso de um evento que, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, possa ser considerado pelos Debenturistas como um “Evento de Vencimento Antecipado”, os Debenturistas em questão farão jus ao recebimento de um preço de resgate correspondente a 130% (cento e trinta por cento) do Valor Nominal Unitário, e terão a opção de ter o preço de resgate das suas Debêntures integralizadas total ou parcialmente pago em dinheiro ou em ações.

(u) Amortização Extraordinária: Não haverá amortização extraordinária das Debêntures.

(v) Aquisição Facultativa: Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia.

(w) Vencimento Antecipado: Ocorrendo quaisquer dos eventos listados a seguir, qualquer Debenturista poderá, mediante envio de notificação à Companhia, considerar antecipadamente vencidas as obrigações de pagamento da Companhia decorrentes das

Debêntures e exigir o seu imediato pagamento: (i) violação, pela Companhia, de obrigações previstas na Escritura de Emissão que não tenham sido remediadas no prazo de 10 (dez) dias; (ii) caso a Companhia deixe de entregar ações decorrentes de uma conversão de Debêntures no prazo previsto na Escritura de Emissão; (iii) cancelamento do registro da Companhia na B3 como companhia aberta; (iv) suspensão da negociação das ações no mercado por 10 (dez) pregões por determinação de autoridade competente; (v) suspensão, ou ameaça de suspensão, da negociação das ações no mercado, por autoridade competente, por descumprimento, pela Companhia, da regulamentação do mercado de capitais, ou se a Companhia deixar de atingir os requisitos mínimos de manutenção da listagem da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3; (vi) se as demonstrações financeiras da Companhia deixem de ser auditadas por auditor independente registrado na CVM, ou caso o auditor independente da Companhia se recuse a certificar as suas demonstrações financeiras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tal certificação for solicitada pela Companhia; (vii) caso ocorra uma alteração material adversa, nos termos da Escritura de Emissão; (viii) inadimplemento, pela Companhia, de determinadas obrigações financeiras, não remediadas no prazo de cura aplicável; (ix) venda, locação, transferência, liquidação ou qualquer outra operação de alienação da totalidade ou de parte substancial dos ativos da Companhia; (x) exceto pela recuperação extrajudicial da Companhia em andamento, a decretação da falência da Companhia, o pedido de falência ajuizado por terceiros ou de autofalência, dentre outras; (xi) reorganização societária, fusão, incorporação, incorporação de ações, consolidação, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, exceto se a Companhia sobreviver a tal hipótese de reorganização societária; (xii) prolação de decisão final de mérito contra a Companhia ou membro da sua administração por atos de corrupção e atos contra a administração pública; e (xiii) prolação de decisão final de mérito contra a Companhia que imponha a obrigação de pagar quantia igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto pelas execuções fiscais mencionadas na Escritura de Emissão.

(x) Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições da Emissão estão previstos na Escritura de Emissão.

* * * *



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Publicly Held Company with Authorized Capital - CVM Code No. 25,160

CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE nº 35.300.501.497

NOTICE TO SHAREHOLDERS

**EIGHTH ISSUE OF DEBENTURES AND EXECUTION OF PRIVATE SUBSCRIPTION
AGREEMENT FOR CONVERTIBLE DEBENTURES – PRIVATE PLACEMENT OF
CONVERTIBLE DEBENTURES**

Sequoia Logística e Transportes S.A. (B3: SEQL3) ("Company"), in compliance with the provisions of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), and the regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), in particular CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended, and CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, at a meeting of the Company's Board of Directors held on August 11, 2025, it approved the carrying out, as well as the terms and conditions, of the eighth (8th) issue of convertible debentures, unsecured type, in a single series, for private placement by the Company ("Debentures"), pursuant to Article 59 of the Brazilian Corporations Law, Article 19, item "xv" of the Company's Bylaws ("Bylaws"), and other applicable legal and regulatory provisions ("Issuance"), which will be governed by the terms and conditions of the "Agreement for the Issuance and Subscription of Convertible Debentures into New Shares" ("Subscription Agreement"), executed on this date between the Company and WGTO Securitisation Fund – Planner Corretora de Valores S.A. ("Investor"), an investment fund belonging to the Alpha Blue Ocean group ("ABO Group").

The Debenture Indenture is available for consultation on the websites of the CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), and of the Company (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

(1) PLACEMENT, EXEMPTION FROM REGISTRATION WITH CVM AND ANBIMA

The Debentures will be subject to private placement, without the intermediation of institutions belonging to the securities distribution system or any placement efforts with unidentified investors, and therefore will not be subject to issuance registration with the CVM as provided in Article 19 of Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended, or with the Brazilian Financial and Capital Markets Association – ANBIMA.

(2) DEPOSIT FOR TRADING AND REGISTRATION OF THE DEBENTURES

The Debentures will be registered with B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") for purposes of electronic custody, clearing, and settlement. The Debentures may not be assigned, sold, disposed of, or otherwise transferred, except to an affiliate of a holder of Debentures ("Debentureholder").

(3) USE OF PROCEEDS

The funds obtained by the Company from the Issuance will be fully used to reinforce cash flow in the context of its restructuring and working capital.

(4) ISSUANCE CHARACTERISTICS

The main characteristics of the Issuance are described in Annex I to this Notice to Shareholders.

(5) GENERAL CHARACTERISTICS OF THE DEBENTURES

The main general characteristics of the Debentures are described in Annex II to this Notice to Shareholders.

(6) CONVERTIBILITY

Convertibility: The Debentures will be convertible into registered, book-entry, common shares with no par value issued by the Company, as provided in the Debenture Indenture, traded on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão under the ticker “SEQL3”, in the following cases:

Optional Conversion: Provided that (i) they are fully paid in; (ii) all Precedent Conditions have been met by the Company or waived by the Debentureholders; and (iii) early maturity of the obligations under the Debenture Indenture has not been declared due to the occurrence of an Event of Early Maturity; the Debentures outstanding may be converted into shares at any time, pursuant to Clauses 4.3 and following of the Debenture Indenture, at the sole discretion of the respective Debentureholders; or

Mandatory Conversion: The fully paid-in Debentures will be mandatorily converted into shares at the end of the Maturity Term.

(7) CONVERSION PRICE

The conversion price of the Debentures will be 95% (ninety-five percent) of the lowest daily volume-weighted average price (“Daily VWAP” and “Conversion Price,” respectively) observed during the period of 10 (ten) consecutive Trading Days of the Shares ending on the Trading Day immediately preceding the Conversion Date (“Pricing Period”). The result of the Conversion Price calculation will be truncated after 2 (two) decimal places.

(8) SUBSCRIPTION PRICE AND METHOD OF PAYMENT FOR THE DEBENTURES

Subscription Price: The Debentures will be subscribed at an issuance price corresponding to their unit par value of R\$ 50,000.00 (fifty thousand reais) (“Unit Par Value”).

Payment of Debentures: The Debentures must be paid in according to Capital Calls to be made by the Company in up to 20 (twenty) installments, each in the amount of R\$ 20,000,000.00 (twenty million reais), corresponding to the payment of 400 (four hundred) Debentures (each, an "Installment"), within up to 28 (twenty-eight) months from the Issue Date, subject to the fulfillment (or waiver by the Debentureholders, as applicable) of the precedent conditions set forth in Clause 4.12 of the Debenture Indenture ("Precedent Conditions") for each payment of Debentures.

(9) PREEMPTIVE RIGHTS

Preemptive Right. The Issuance will be carried out granting preemptive rights to the Current Shareholders, pursuant to Article 171, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law and Article 5, paragraph 6, of the Bylaws ("Preemptive Right").

Shareholder Record Date and Assignment of Preemptive Right. For purposes of exercising the Preemptive Right, those who hold any number of common shares issued by the Company on August 15, 2025 (inclusive) will be considered Current Shareholders, and the Company's common shares will be traded "ex-Preemptive Right" on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão as of August 16, 2025 ("Current Shareholders" and "Shareholder Record Date," respectively). Common shares of the Company acquired as from the Business Day following the Shareholder Record Date will not entitle their holders to the Preemptive Right to subscribe the Debentures.

Proportional Subscription Limit. In order to ensure the Preemptive Right, the shareholding position of the Current Shareholders as verified in the custody positions after market close on the Shareholder Record Date will be used as the basis, with each Current Shareholder, on said date, being entitled to subscribe up to 7.9504 Debentures for each common share issued by the Company that they hold, considering the placement of 8,000 (eight thousand) Debentures, which may be proportionally reduced if all Debentures hereby issued are not subscribed ("Proportional Subscription Limit of Debentures"). If the ratio results in a fraction, the Proportional Subscription Limit will be limited to the whole number obtained, with no rounding, disregarding any additional fractions of Debentures.

Partial subscription of Debentures is permitted ("Partial Subscription"), provided that at least 2,000 (two thousand) Debentures are subscribed ("Minimum Subscription of Debentures"), and (i) if the Minimum Subscription of Debentures is not reached by the end of the Preemptive Right Exercise Period, the Issuance must be canceled by the Company; or (ii) if the Minimum Subscription of Debentures is reached but not all Debentures are subscribed by the end of the Preemptive Right Exercise Period, the unsubscribed Debentures must be canceled by the Company.

Preemptive Right Exercise Period. Subject to the above, Current Shareholders wishing to acquire Debentures must send the respective subscription forms, in the form attached as Annex II to the Debenture Indenture, to the Company by e-mail at ri@sequoialog.com.br, with a copy to the Bookkeeper by e-mail at escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br, starting on the Business Day following the Shareholder Record Date, within 30 (thirty) days, pursuant to Article 171, paragraph 4, of the Brazilian Corporations Law, starting on August 14, 2025, and ending on September 15, 2025 ("Preemptive Right Exercise Period"), indicating in their subscription form the number of Debentures they wish to subscribe and the Series (as defined in Annex II) in which they wish to subscribe.

Subscription of Remaining Debentures. Those who subscribe Debentures during the Preemptive Right Exercise Period may request reservation of Debentures not subscribed during such period ("Remaining Debentures"), if any, pursuant to Article 171, paragraph 7, of the Brazilian Corporations Law. To this end, subscribers must express their intention to subscribe Remaining Debentures in the Subscription Form. At the end of the Preemptive Right Exercise Period, the

amount of Remaining Debentures will be determined and allocated proportionally among Debenture subscribers who expressed their intention to subscribe them. In this case, a new notice to shareholders will be published by the Company to inform (i) the total number of Debentures subscribed during the Preemptive Right Exercise Period, and (ii) the start of the 5 (five) Business Day period for subscription of the Remaining Debentures.

(10) RIGHTS AND ADVANTAGES OF THE SHARES RESULTING FROM THE CONVERSION

The Shares Resulting from the Conversion, both in the context of a Mandatory Conversion and an Optional Conversion, will have the same characteristics and conditions and will fully enjoy the same rights and advantages currently granted, and as of the respective Conversion Dates, to the registered, book-entry, no-par-value common shares issued by the Company, pursuant to the Brazilian Corporations Law, the Novo Mercado Rules of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, and the Bylaws.

(11) ADDITIONAL INFORMATION

Current Shareholders or Debentureholders wishing further information or clarification about the Issuance and the Debentures may contact the Company through its Investor Relations communication channels, Monday to Friday, during business hours.

Capitalized terms not defined in this Notice to Shareholders shall have the same meaning ascribed to them in the Debenture Indenture.

This Notice to Shareholders shall not, under any circumstances, be considered as an investment recommendation in the Debentures. When deciding to invest in the Debentures, Current Shareholders and Debentureholders must carry out their own analysis and evaluation of the Company's financial situation, activities, and the risks arising from investing in the Debentures.

The Company will keep its shareholders and the market informed about relevant updates related to the matters addressed herein through its usual channels for the disclosure of periodic and occasional information. Any communications to shareholders and the market related to the Issuance will be disclosed by means of a notice to shareholders, market announcement, and/or material fact, as applicable, on the websites of the CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), B3 (www.b3.com.br), and the Company (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

São Paulo, August 12, 2025

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Leopoldo de Bruggen e Silva

Investor Relations and Chief Financial Officer
São Paulo, 12 de agosto de 2025.

ANNEX I

CHARACTERISTICS OF THE ISSUANCE

The terms used in this Annex I, capitalized (whether in singular or plural), which are not otherwise defined herein, shall have the meaning ascribed to them in the Notice to Shareholders, Annex II, and/or the Debenture Indenture.

(a) Number of the Issuance: The Debentures represent the Company's eighth (8th) issuance of debentures.

(b) Total Issuance Amount: The total amount of the Issuance will be up to R\$ 400,000,000.00 (four hundred million reais).

(c) Series: The Issuance will be carried out in a single series.

(d) Registration: The Debentures will be registered with B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") for purposes of electronic custody, clearing, and settlement.

(e) Use of Proceeds: The funds obtained by the Company from the Issuance will be fully used to reinforce cash flow in the context of its restructuring and working capital.

(f) Placement: The Debentures will be subject to private placement, without the intermediation of institutions belonging to the securities distribution system.

(g) Trading: The Debentures may not be assigned, sold, disposed of, or otherwise transferred, except to an affiliate of a Debentureholder.

(h) Partial Subscription: Partial subscription of Debentures is permitted ("Partial Subscription"), provided that at least 2,000 (two thousand) Debentures are subscribed ("Minimum Subscription of Debentures"), and (i) if the Minimum Subscription of Debentures is not reached by the end of the Preemptive Right Exercise Period, the Issuance must be canceled by the Company; or (ii) if the Minimum Subscription of Debentures is reached but not all Debentures are subscribed by the end of the Preemptive Right Exercise Period, the unsubscribed Debentures must be canceled by the Company. Any amounts paid for such Debentures must be refunded within 3 (three) Business Days from the end of the Preemptive Right Exercise Period.

ANNEX II

GENERAL CHARACTERISTICS OF THE DEBENTURES

(a) Type: The Debentures will be unsecured, non-subordinated, convertible into common shares issued by the Company, book-entry and nominative.

(b) Form and Registration: The Debentures will be registered electronically in the name of their holders in a book-entry system, without issuance of certificates, maintained by Itaú Corretora de Valores S.A., in accordance with the book-entry registration agreement to be executed between the Company and the Bookkeeper.

(c) Series: The Issuance will be carried out in a single series.

(d) Total Issuance Amount: The total issuance amount will be up to R\$ 400,000,000.00 (four hundred million reais) on the Date of Issuance.

(e) Number of Debentures: Up to 8,000 (eight thousand) Debentures will be issued.

(f) Nominal Unit Value: The nominal unit value will be R\$ 50,000.00 (fifty thousand reais) on the Date of Issuance.

(g) Date of Issuance: August 15, 2025.

(h) Maturity Date: The Debentures will mature on August 15, 2030, except in the event of early maturity, conversion, or redemption, as provided in the Debenture Indenture.

(i) Remuneration: The Debentures will not accrue monetary restatement or interest.

(j) Amortization: The Debentures will be amortized in a single installment on the Maturity Date, unless converted into shares or redeemed prior to such date under the Debenture Indenture.

(k) Conversion:

Mandatory Conversion: The Debentures will be mandatorily converted into common shares issued by the Company upon the occurrence of certain events defined in the Debenture Indenture, at the Conversion Price and in accordance with the procedures described therein.

Optional Conversion: The Debentureholders may, at their discretion, request conversion of all or part of their Debentures into common shares of the Company, as per the terms of the Debenture Indenture.

(l) Conversion Price: The conversion price per share will correspond to R\$ 0.01 (one cent) per share, subject to adjustments set forth in the Debenture Indenture.

(m) Conversion Ratio: The number of shares to be delivered to the Debentureholder upon conversion will result from dividing the Nominal Unit Value of the Debenture by the Conversion Price in force on the Conversion Date, considering any adjustments provided in the Debenture Indenture.

(n) Payment Method: The Debentures will be subscribed and paid in cash, in Brazilian currency, in a lump sum upon subscription.

(o) Early Maturity: The Debentures may be declared due and payable prior to the Maturity Date in the events and under the conditions described in the Debenture Indenture, including, but not limited to, default by the Company, bankruptcy, judicial or extrajudicial reorganization, liquidation, or dissolution.

(p) Prepayment: The Company may, at its discretion, prepay the Debentures, in whole or in part, under the conditions and within the limits set forth in the Debenture Indenture, without prejudice to the Debentureholders' right to convert them into shares under the same terms.

(q) Assignment and Transfer: The Debentures may be assigned or transferred only in compliance with the restrictions set forth in the Debenture Indenture, the applicable legislation, and regulations of B3 and the CVM.

(r) Events of Default: The Debenture Indenture will provide a detailed list of events of default, which, if verified, will allow the Debentureholders to declare the Debentures immediately due and payable, without prior notice or judicial intervention, including but not limited to:

- (i) non-payment of any obligation related to the Debentures;
- (ii) breach of any provision of the Debenture Indenture; and
- (iii) insolvency events of the Company.

(s) Applicable Law: The Debentures will be governed by the laws of the Federative Republic of Brazil.

(t) Jurisdiction: The forum of the judicial district of São Paulo, State of São Paulo, is elected to resolve any disputes related to the Debentures, with express waiver of any other, however privileged it may be.

(u) Bookkeeping Agent: Itaú Corretora de Valores S.A.

(v) Use of Proceeds: The net proceeds obtained by the Company from the Issuance will be fully allocated to strengthening cash flow in the context of its restructuring and to working capital.

(w) Covenants: The Company will undertake the obligations provided in the Debenture Indenture, including restrictions on certain acts, as well as the maintenance of specific corporate and financial conditions.

(x) Other Characteristics: Any other terms and conditions applicable to the Debentures that are not expressly provided for in this Annex II will be defined in the Debenture Indenture.

